

LEI DE FALÊNCIAS

Tábua de **salvação**

Nova Lei de Falências possibilita que empresa em recuperação judicial elabore seu próprio plano de reestruturação e continue operando

Até 2005, concordata estava para uma empresa tanto quanto o coma para um paciente. Significava ter pouquíssimas chances de sobrevivência. Esse quadro praticamente irreversível, no entanto, começou a mudar há quatro anos e meio, quando começou a vigorar a Lei nº 11.101. O instrumento já salvou 11 das 122 empresas que tiveram sua recuperação judicial autorizada.

"A lei inovou ao oferecer a possibilidade de entrar em recuperação judi-

cial e não mais em concordata, o que a torna extremamente favorável ao ambiente de negócios, tanto para credores quanto para devedores", afirma Otávio Vieira Barbi, advogado da Barbosa, Müssnich & Aragão, escritório que apenas em 2009 participou de 20 recuperações judiciais. Com as mudanças, as companhias passaram a ter um horizonte mais flexível para pagamento de débitos, antes limitado a dois anos. Isso foi possível por meio do chamado plano de recuperação judicial, a ser elaborado pela própria empresa em difi-

culdade e apresentado a uma assembleia de credores. Uma vez aprovado, o documento que define prazos e estratégias de saneamento pode ser colocado em prática pela organização.

E o plano de recuperação judicial é justamente o fator mais importante da Lei 11.101. "A concordata não dava margem para negociação. Só havia três hipóteses de pagamento que estipulava formas de desconto ou prazo. Agora, o devedor propõe formas de quitação que em geral são aceitas". A empresa tem dois



Para o advogado Otávio Barbi, a lei é favorável ao ambiente de negócios, tanto para credores quanto para devedores

anos para formular o plano e prazo médio de dez anos para pagar as dívidas.

A nova lei também estimula o fornecimento de crédito e de matéria-prima. É que se a falência for realmente de-

cretada, estes fornecedores passam a ser os primeiros a receber as dívidas. "Isso traz mais segurança para a concessão de créditos e estimula o empreendedorismo", afirma Otávio Barbi.

Outra grande vantagem da lei, segundo o assessor econômico da Serasa Experian, Carlos Henrique de Almeida, é a de manter as empresas operando durante o processo de recuperação. "Isso evita demissões", lembra ele. Uma prova de como a nova legislação tem sido importante para as empresas é que as falências decretadas caíram em 2009, mesmo no auge da crise.

De fato, segundo dados da Serasa Experian, especializada nesse tipo de operação, 969 companhias tiveram a falência decretada em 2008, contra 908 em 2009, período que representou o auge da crise econômica mundial. Já os requerimentos de recuperação judicial saltaram de 312 em 2008 para 970 no ano seguinte, comprovando a eficiência do novo dispositivo legal.

INSTRUMENTO/PORTE	JAN-DEZ/07	JAN-DEZ/08	JAN-DEZ/09
Falência Requerida	2.721	2.243	2.371
Micro e pequena empresa	2.070	1.622	1.512
Média empresa	461	427	546
Grande empresa	190	194	313
Falência Decretada	1.478	988	908
Micro e pequena empresa	1.413	900	831
Média empresa	55	52	58
Grande empresa	11	17	19
Recuperação Judicial Requerida	268	312	670
Micro e pequena empresa	164	172	365
Média empresa	71	87	197
Grande empresa	34	53	108
Recuperação Judicial Deferida	195	222	482
Micro e pequena empresa	108	98	237
Média empresa	62	74	162
Grande empresa	25	50	93
Recuperação Judicial Concedida	13	32	101
Recuperação Extrajudicial Requerida	8	14	15
Recuperação Extrajudicial Homologada	5	6	5

Fonte: Serasa Experian

Após dois anos de cumprimento do plano, se mantiver em dia suas obrigações, a empresa pode requerer o encerramento do processo. A partir daí, se o pedido for aceito, o plano passa a funcionar como qualquer contrato e, portanto, sujeito a todos os seus riscos.

"Se o contrato deixa de ser cumprido, a companhia estará sujeita a execução judicial ou ação de falência. Na recuperação judicial, o não cumprimento do plano pode representar a decretação automática da falência", esclarece Almeida.

Exemplos de reestruturação

Uma das maiores empresas brasileiras a aderir ao processo de recuperação judicial da Nova Lei de Falências, a Varig Log vem conseguindo cumprir prazos e manter a frequência de seus voos com regularidade. De acordo com a gerente jurídica da empresa, Renata Yazbek, a recuperação judicial, deferida pela justiça de São Paulo em março de 2009, foi essencial para o processo de reestruturação da empresa. "Não fosse esse dispositivo, a recuperação seria muito difícil, para não dizer impossível", afirma.

Segundo ela, foi fundamental para a Varig Log a suspensão de valores e bens bloqueados em diversas ações judiciais, o que permitiu que a empresa pudesse implementar o plano de reestruturação. No momento, a companhia, que opera com quatro aeronaves (dois modelos

727 e dois 757, todos da Boeing), aguarda que o plano de recuperação seja homologado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. "A partir daí poderemos implantar as demais fases da reestruturação e iniciar o pagamento de credores", acrescenta.

Outras duas empresas que aderiram à Nova Lei de Falências para não quebrar foram a Recrusul e a Cory. A primeira fabrica implementos rodoviários e equipamentos industriais em Sapucaia do Sul (RS). Em 2005 fechou as portas por um ano. A segunda, indústria de alimentos e fabricante de marcas conhecidas como as balas Icekiss, Chita e Lilith, suspendeu suas atividades por quatro meses no ano de 2004. Com dívidas milionárias, as duas companhias estavam praticamente falidas e juntas custariam quase 1,4 mil empregos. Alguns exemplos de sucesso com a ajuda da nova Lei de Falências.